

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

### 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Praia de Tremembé, S/N, Icapuí-CE, medindo 6,34 m (Seis metros e trinta e quatro centímetros) de largura e 13,40 m (Treze metros e quarenta centímetros) de comprimento, com uma área total construída de 84,95m<sup>2</sup> (Oitenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados).

### 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Praia de Tremembé, S/N, Icapuí-CE.

### 3. PROPRIETÁRIO:

Sétimo Malcotti, portador do CPF 670.200.973-91. Residente e domiciliado na Praia de Tremembé, Icapuí-CE.

### 4. INTERSSADO:

Secretaria de Assistência Social, será locado como subsídio do *Aluguel Social* para uma família acompanhado pela equipe técnica do CREAS.

### 5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

### 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

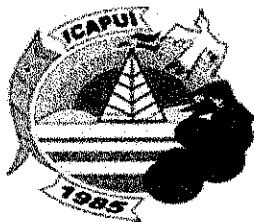
### 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

### 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

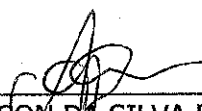
### 9. REGIÃO:


Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com asfalto, abastecimento de água.

### 10. CONCLUSÃO:

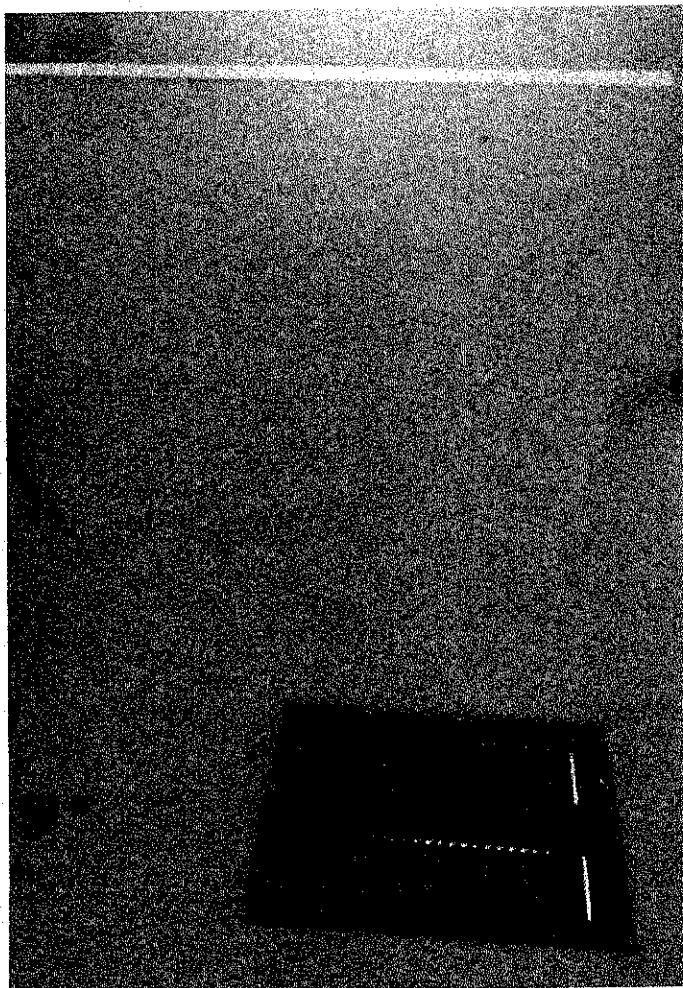
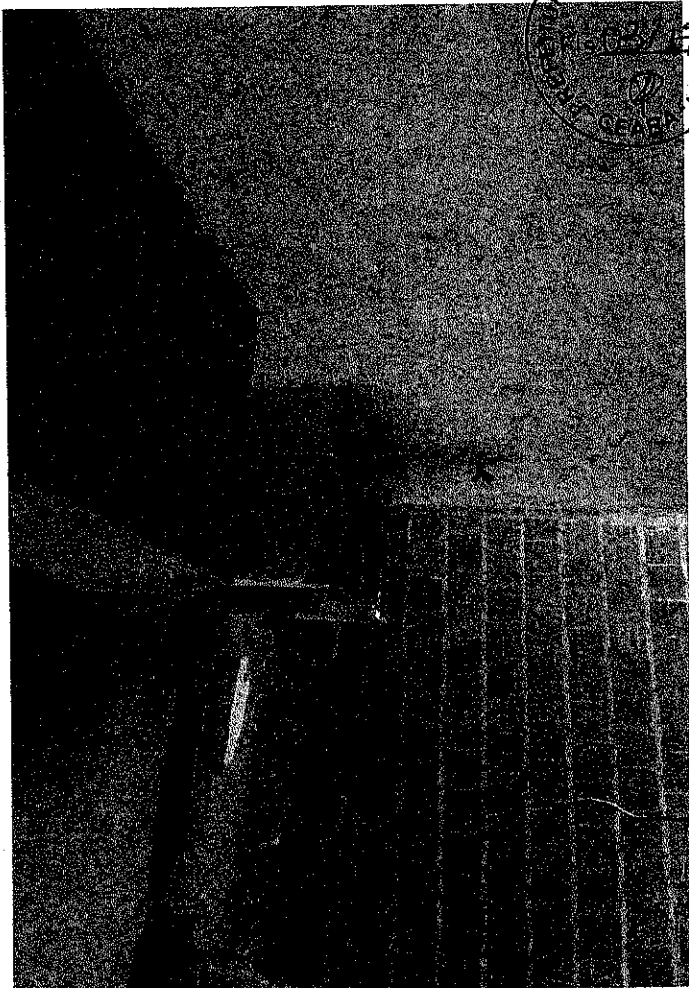
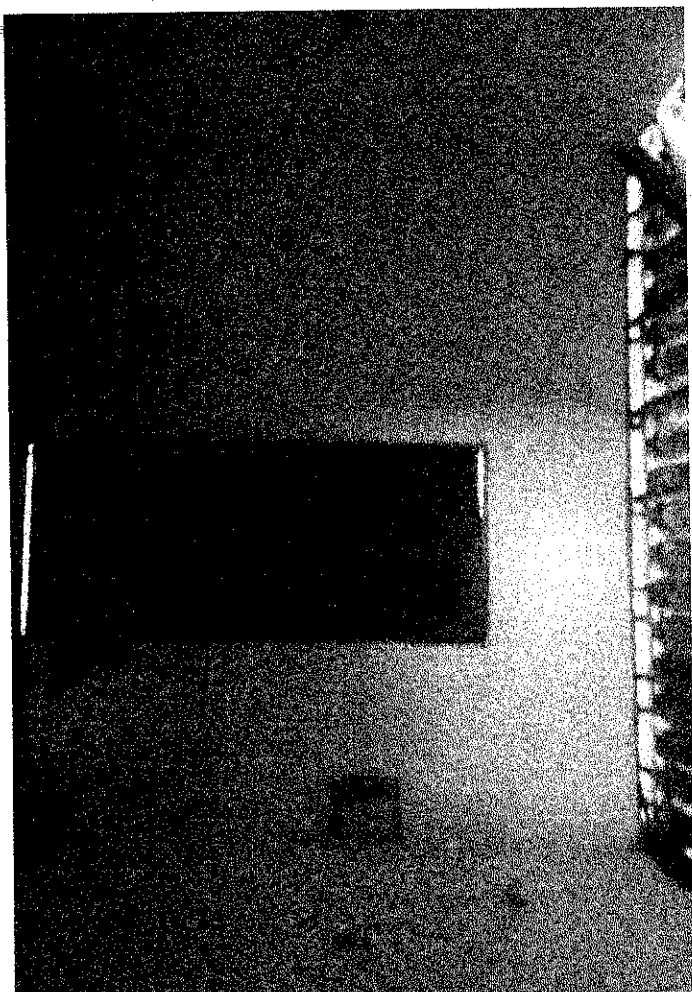
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Praia de Tremembé, S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 23 de Março de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicionais que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

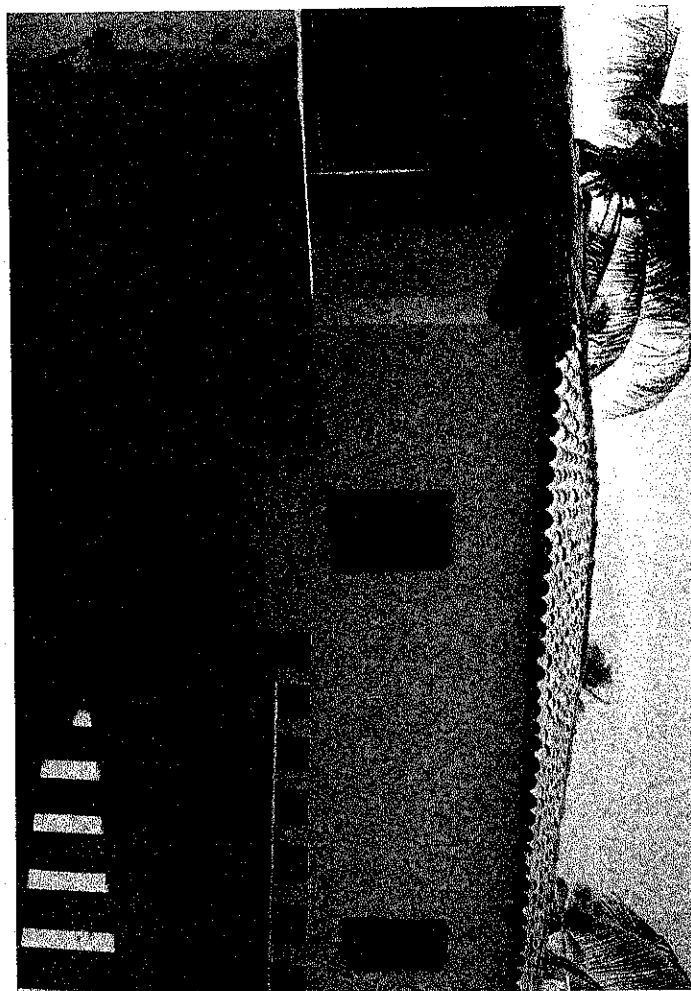
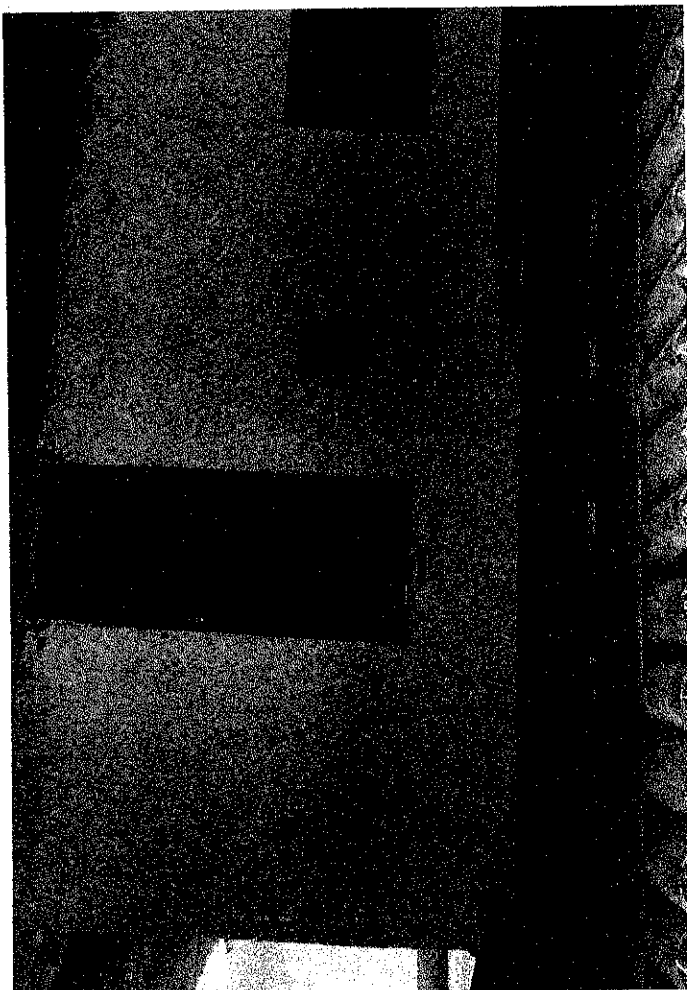
Icapuí-Ce, 23 de Março de 2017.

  
ANDERSON DA SILVA PEREIRA  
Engenheiro Civil  
Crea/CE - RNP 0615101313

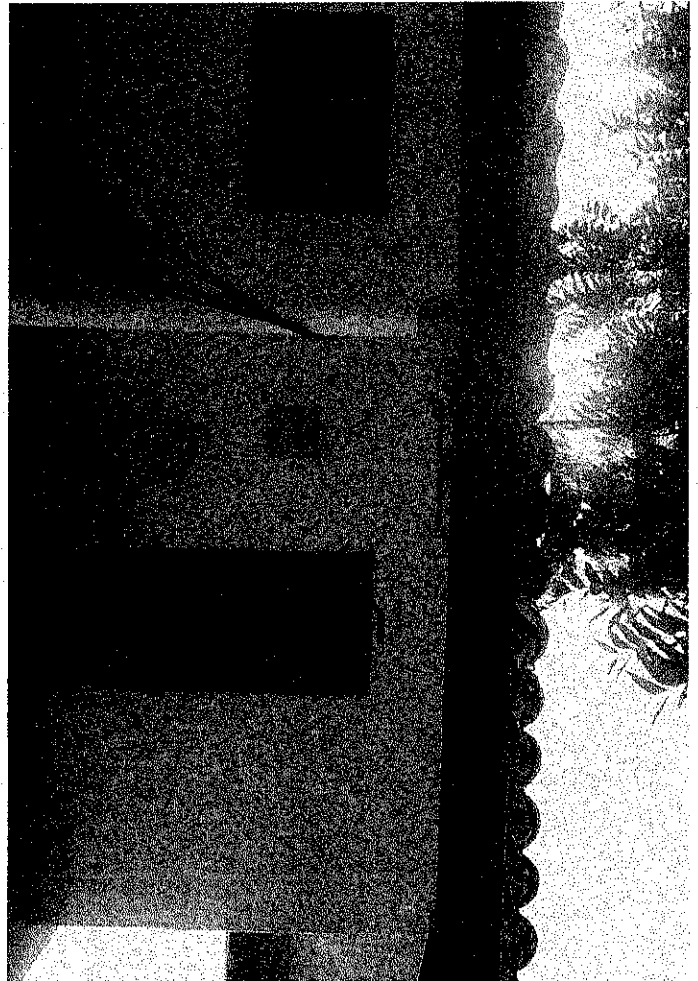
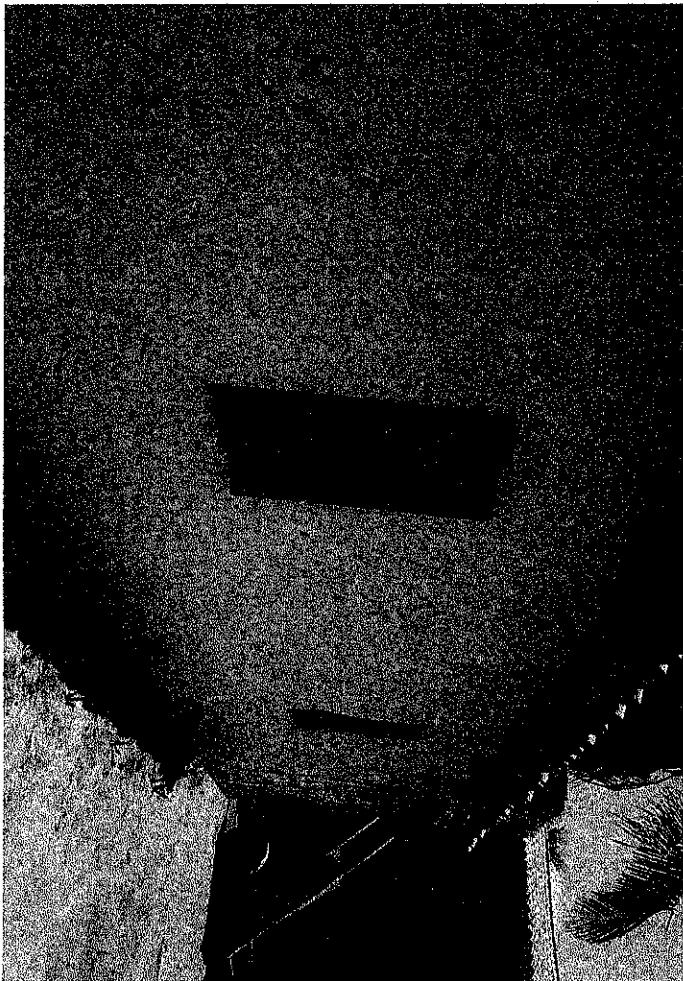
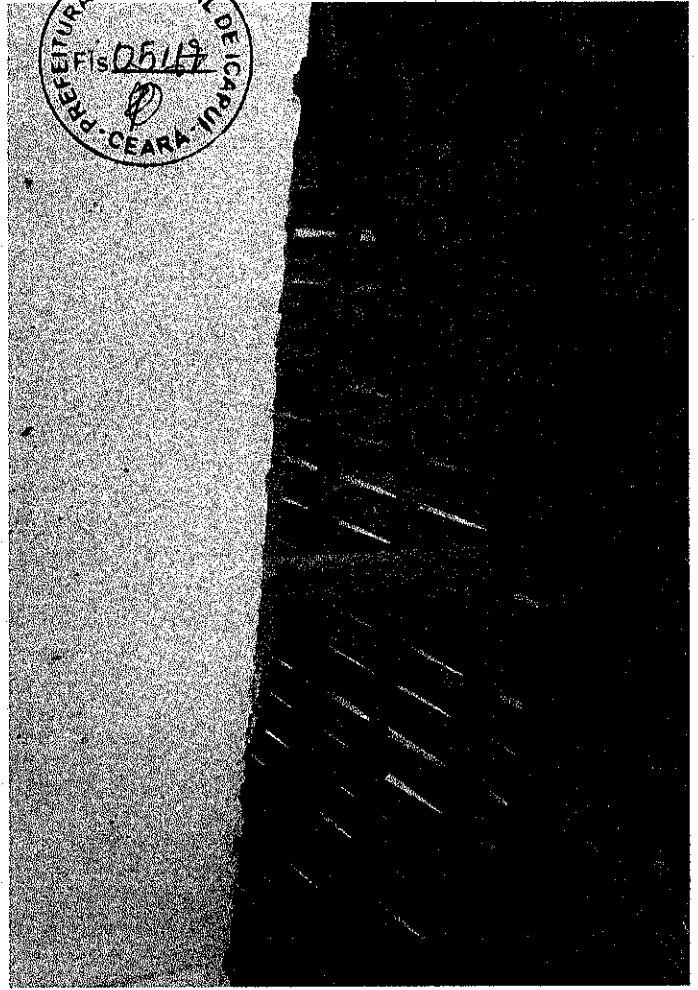
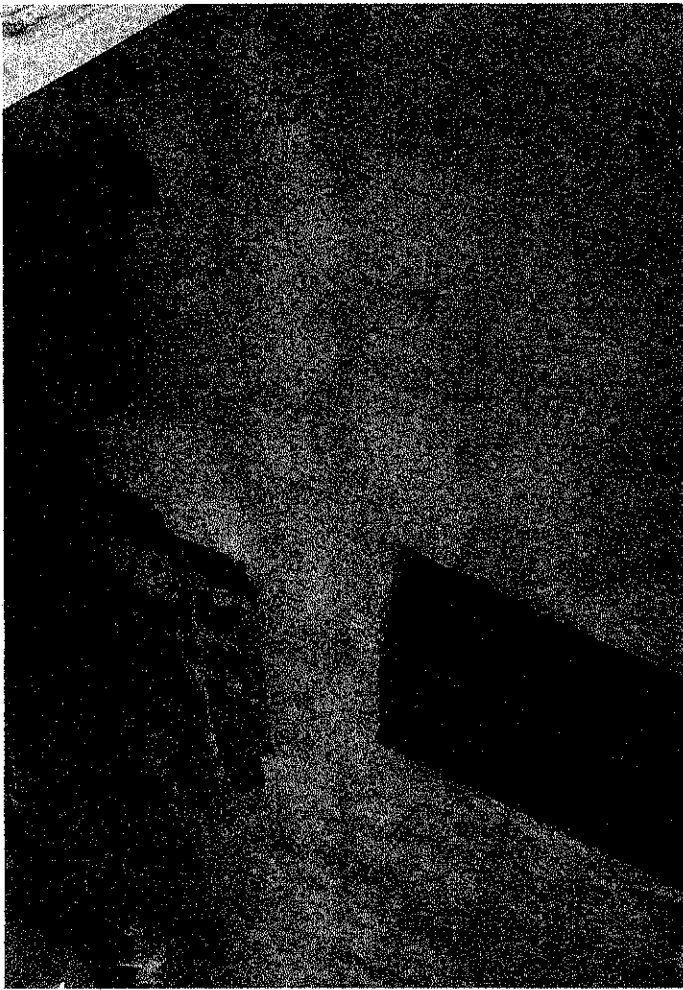
  
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

  
NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA  
Coordenadora de Tributos





*[Handwritten signature]*







nome que entrar em contato conosco. CNPJ 07.042.231/0001-70 | CGF 06.105.248-3

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº** 459127746

Rota 37 24022 20 063800 - 9 Data de Emissão 26/12/2016

Nome **SETTIMO MALCOTTI**  
 End. Postal **VL DA PRAIA DE TREMENBES 00000**  
**TREMENBES - ICAPUI - 62310000**

Medidor 1051089 Poste 0000 0000  
 Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência  
 RG/CPF/CNPJ 670200973-91 CGF  
 Nome do Responsável

DADOS			ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO							
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.							
			Conjunto	Padrão Individual		Apuração Individual				
Dez/2016	23/01/2017	23/01/2017	Mês	Mês	Trím.	Anual	Mês	Trím.	Anual	
			DICI = 1,36 F		EIGI 8,97					
Base de Cálculo (R\$)			Mensal		Trím.		Mensal		Trím.	
ISENTO			DIC		10,97		21,74		43,49	
Alíquota			FC		7,69		15,34		30,69	
Valor do Imposto			DMIC		5,62				0,00	

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO							
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (KWh)	Cons. Incl.	Cons. Pat.	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
2059	2025	1,00	34	0,00	0	0,51966	17,36
26/12/16	24/11/16		32 Dias		34		17,36

DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES		17,36
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL		0,17
DEV. VR ARRECADADO A MAIOR		-5,30
COB. SALDO FATURA ANTERIOR		16,16

*Feje*

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	HISTÓRICO DE CONSUMO (Últimos 12 meses)
Energia ..... 10,51	
Iluminação ..... 0,17	
Distribuição ..... 3,68	
Encargos Salariais ..... 1,34	
Tributos (ICMS PIS-COFINS) ... 1,85	
TOTAL ..... 17,36	

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO <sub>2</sub> (kg/KWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emitido kg (CO <sub>2</sub> )	Compensado kg (CO <sub>2</sub> )	Consciência Ecológica(%CO <sub>2</sub> )
14,69	0,00	0%

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO**

A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

NÃO FOI POSSÍVEL COLHER LEITURA POR: FAT. NENHA-LEIT BIMESTRAL ART 66 RES 414

Consta desta fatura R\$ 1,89 referente a PIS e COFINS.

Nº do Cliente: 5730296-0 Referência: Dez/2016  
 Data de Emissão: 26/12/2016 Total a Pagar (R\$): 28,39  
 Nº da Nota Fiscal: 459127746 Nº de Controle: 0005730296 00037 20177 70

CPF. 993-678903-20



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de Imóvel com subsidio de Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.**

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Assistência Social **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL** para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Sétimo Malcotti com área de 84,95m<sup>2</sup>, sito à Praia de Tremembé, S/Nº, Icapuí-CE.


De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Sétimo Malcotti, portador do CPF nº 670.200.973-91, Cédula de Identidade Estrangeira nº V434846-6 CGPI/DIREX/DPF, com área de 83,95m<sup>2</sup>, sito à Praia de Tremembé, S/Nº, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 200,00(duzentos reais).

Icapuí-CE, 27 de março de 2017.

  
Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**Da:** Secretaria de Assistência Social

**Para:** Departamento de Contabilidade

**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL**, para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 27 de março de 2017.

---

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

**Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel, com subsídio de Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.**

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Icapuí-CE, 28 de março de 2017.

  
**Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva**  
**Secretária de Assistência Social**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.04.05.03

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.04.05.03, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º. 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 28 de março de 2017.

*Fabio Henrique da Silva Bezerra*  
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL** para que uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

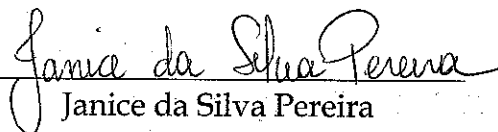
16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.102 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 28 de março de 2017.



Janice da Silva Pereira  
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, no município de Icapuí - Ceará.


02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.08.122.0100.2.102.33.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social

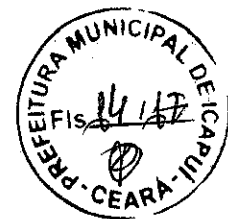
JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 29 de março de 2017.

  
Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2017.04.05.03

**OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

**AUTUAÇÃO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 30 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,  
COM SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A UMA FAMÍLIA  
ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CREAS.

Processo N.º 2017.04.05.03

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. Séttimo Malcotti, localizado na Praia de Tremembé, S/Nº, Icapuí-Ce, onde irá alocar uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Sétimo Malcotti com área de 84,95m<sup>2</sup>, sito à Praia de Tremembé, S/Nº, Icapuí-Ce.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Sétimo Malcotti em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS, conforme justificativas da Responsável Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 27/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme Requisição da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Sétimo Malcotti, portador do CPF nº 670.200.973-91, Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V424846-6 CGPI/DIREX/DPF, com área de 84,95m<sup>2</sup>, sito à Praia de Tremembé, S/Nº, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 200,00 (duzentos reais), valor total no período de 05/04/2017 a 05/10/2017 de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Membro.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o acompanhamento da família pela equipe técnica do CREAS, conforme justificativas da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

- 16 – Secretaria de Assistência Social
- 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.122.0100.2.102 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 31 de março de 2017.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
Raimundo Maurício Braga  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ




DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.04.05.03, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Praia de Tremembé, S/Nº, de propriedade do Sr. Séttimo Malcotti com valor mensal de R\$: 200,00 (duzentos reais), por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Leidizu Braga da Costa Tertuliano  
Membro

  
Raimundo Maurício Braga  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Ação Social do Município de Icapuí, a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Séttimo Malcotti, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.04.05.03. OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, para uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS. **FAVORECIDO:** Ao Sr. Séttimo Malcotti, **VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

Icapuí-CE, 04 de abril de 2017.

---

**Edinaldo de Oliveira Pereira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.04.05.03  
CONTRATO Nº 120/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado o Sr. Sétimo Malcotti, inscrito no CPF nº 670.200.973-91, com endereço na Praia de Tremembé, S/Nº, Icapuí/CE e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, Sra. Rhaysa Thayna Medeiros da Silva.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Praia de Tremembé, S/Nº, Icapuí-Ce, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIA**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Praia de Tremembé, S/Nº, Icapuí-Ce, onde irá alocar uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 06 (seis) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Assistência Social, na dotação orçamentária do Fundo Municipal Assistência Social sob o Nº. 16.01.08.122.0100.2.102.3.3.90.36.00.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

**7.1.1 - A LOCATÁRIA:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

**7.1.2 - O LOCADOR:**

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar a LOCATÁRIA, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

8.1 - A LOCATÁRIA poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A LOCATÁRIA não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 05 de abril de 2017.

Séttimo Malcotti  
Séttimo Malcotti  
CPF nº 670.200.973-91  
LOCADOR

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
Secretária de Ação Social  
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1ª Antônia Joazeide Honorio Braga

CPF: 006.978.863-44

2ª Agencia Braga Queiroz

CPF: 867 047 103 53



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 120/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.04.05.03

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

**LOCADOR:** Séttimo Malcotti.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.04.05.03, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel na Praia de Tremembé, S/Nº, Icapuí/CE, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.08.122.0100.2.102.3.3.90.36.00.

**DATA:** 05 de abril de 2017.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.04.05.03 para a Locação de um imóvel na Praia de Tremembé, S/Nº, Icapuí/CE, destinado a uma família acompanhada pela equipe técnica do CREAS, foi afixado no dia 05 de abril de 2017 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 05 de abril de 2017.

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva  
**Secretária de Assistência Social**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º. 004/2017

Nomeia a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, portadora do CPF n.º. 032.640.713-80, para exercer o Cargo de Secretária de Ação Social, criada através da Lei n.º. 436, de 17 de maio de 2005, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2º. Fica a Secretária de Ação Social, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Ação Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

David Roberto Filizola  
Gerente Geral de  
Fiscalização

02/01/17



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI**



**PORTARIA N.º. 016/2017**

**Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:**

**Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF n.º. 464.143.803-00;**

**1.º Membro: o Sr. RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA, portador do CPF n.º. 770.161.813-91;**

**2.º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF n.º. 895.086.613-72.**

**Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**